

TERMO DE CONVÊNIO

Aos dias do mês de de 20 , na cidade de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, as partes a seguir qualificadas, celebram este Termo de Convênio, estipulando as cláusulas e condições, que se seguem.

Instituição de Ensino: Centro Universitário Univinte

Endereço: Nilton Augusto Sachetti, nº 500 – Bairro: Santo André
CEP: 88745-000 – Cidade / Estado: Capivari de Baixo / SC – Telefone / Fax: (48) 3623-6000 Site: www.univinte.edu.br – E-mail: coordenacoes@fucap.edu.br
CNPJ : 03.681.405/0001-20
Representada por: Expedito Michels – Cargo: Direção Geral e

de outro lado:

Empresa:
Área de Atuação: CNPJ/CPF:
Representada por: Cargo:
Endereço: Bairro:
CEP: Cidade/Estado: Telefone:
E-mail:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo viabilizar a realização de estágio obrigatório, entendido enquanto ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, e definido como tal no projeto pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma, junto à **PARTES CONCEDENTE**, de alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em Cursos de Ensino Superior mantidos pelo **Centro Universitário Univinte**, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de proporcionar a plena operacionalização da legislação vigente, em cumprimento ao que dispõe a lei nº 11.788/08, relacionada ao estágio de estudantes, conforme cláusulas e períodos previamente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO UNIVINTE:

São obrigações do **Centro Universitário Univinte**:

- I – celebrar Termo de Compromisso com o educando e com a **PARTES CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio ao Projeto Pedagógico, ao Regulamento de Estágio do Curso e ao horário e calendário escolar;
- II – avaliar as instalações da **PARTES CONCEDENTE** de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico, por meio das informações cedidas pela **PARTES CONCEDENTE**;
- III – instruir sobre a elaboração do Programa de Atividades de Estágio e sobre a produção e desenvolvimento de relatórios e/ou outros documentos de avaliação e técnico-científicos;
- IV – indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- V – exigir do acadêmico-estagiário a apresentação periódica dos relatórios e/ou fichas de frequência e avaliação, conforme previsto no Regulamento de Estágio do Curso;
- VI – comunicar, com presteza, quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do estagiário, tais como trancamento ou cancelamento de matrícula, afastamento ou outros que possam alterar a natureza jurídica da relação estabelecida entre o acadêmico-estagiário e a **PARTES CONCEDENTE**;



VII- exigir do acadêmico-estagiário a apresentação das fichas de frequência, avaliação e/ou outros documentos, conforme previsto no Regulamento de estágio do Curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

São obrigações da **PARTE CONCEDENTE**:

- I – celebrar Termo de Compromisso com o **UNIVINTE** e o acadêmico, zelando por seu cumprimento;
- II – proporcionar condições físicas e materiais adequadas, bem como informações técnicas e legais

necessárias ao bom aproveitamento do estágio;

III – indicar funcionário de seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – notificar o **UNIVINTE**, através da Coordenação de Curso, de fatos relacionados a comportamentos inadequados do estagiário, sua possível substituição, bem como do cancelamento ou suspensão temporária da oferta de campo de estágio;

V – aceitar a presença em suas instalações de professores do **UNIVINTE** para a orientação acadêmica do estagiário, fornecendo-lhes as informações necessárias ao cumprimento de suas obrigações educacionais; VI – preencher fichas de avaliação e frequência do estagiário sempre que solicitado pelo **UNIVINTE**;

VI- Preencher fichas de avaliação e frequência do estagiário sempre que solicitado pelo **UNIVINTE**, como forma de evidenciar a atuação do estagiário, possibilitando o desenvolvimento, a testagem, a execução e a avaliação de estratégias didático-pedagógicas, inclusive com a utilização de tecnologias educacionais, quando possível;

VII – arquivar os documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

IX – enviar ao **UNIVINTE**, com a periodicidade prevista no Regulamento de Estágios do Curso, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

X Permitir a participação do estagiário nas atividades de conselho de classe, reuniões docentes, planejamento, desenvolvimento e avaliação como forma de integração à rotina pedagógica da PARTE CONCEDENTE, contribuindo para a vivência prática da docência e para a articulação entre teoria e prática.

Parágrafo único. Pode a **PARTE CONCEDENTE**, livremente, conceder, ou não, bolsa de estudos, traduzida em valor mensal a ser fixado na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS

I. A PARTE CONCEDENTE e autoriza o **UNIVINTE** a realizar o tratamento de seus dados pessoais e/ou pessoais sensíveis para os fins que serão relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome completo, Data

de nascimento, Número e imagem da Carteira de Identidade (RG), Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário); Endereço completo; Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail, contrato social;

II. A PARTE CONCEDENTE e autoriza o **UNIVINTE** utilizar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades: Permitir que a instituição entre em contato em razão do termo de compromisso; Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação; Para cumprimento, pela instituição, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; Quando necessário para executar um contrato, no qual seja parte o CONCEDENTE; A pedido do titular dos dados; Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; Para a proteção da vida ou da incolumidade física do Estagiário ou de terceiros; Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; Quando necessário para atender aos interesses legítimos da instituição ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do CONCEDENTE que exija a proteção dos dados pessoais;

III. A PARTE CONCEDENTE autoriza o **UNIVINTE** a compartilhar os dados pessoais e pessoais sensíveis destes com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas



nesta instrumento, inclusive com empresas terceirizadas para fins de administração, e, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade.

IV. A UNIVINTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CONCEDENTE e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando-o caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

V. A UNIVINTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do CONCEDENTE durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

VI. O CONCEDENTE poderá revogar seu consentimento quanto ao tratamento de seus dados, a qualquer tempo, por e-mail, ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, inciso 5º, da Lei nº 13.709/2020. Nessa hipótese, ficam ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado, bem como fica a UNIVINTE alertada acerca das consequências de tal revogação.

VII. O CONCEDENTE fica ciente de que o UNIVINTE deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo.

VIII. As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, o UNIVINTE, Controladora dos dados, tem ciência de que estará sujeito às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018.

IX. A UNIVINTE deverá observar integralmente todas as disposições da Lei 13.709/2018 ("Nova Lei de Proteção de Dados), em especial, mas não se limitando a (i) ser diligente com a guarda de quaisquer informações de login e senha a ele eventualmente atribuída pela instituição, as quais devem ser consideradas pessoais e intransferíveis e não devem ser reveladas a terceiros, (ii) ser diligente com a escolha de dispositivos e redes utilizados para acessar o sistema da instituição, utilizando apenas dispositivos e redes confiáveis, (iii) comunicar, imediatamente, a eventual perda, alteração não autorizada, extravio e/ou divulgação das informações de login e senha a ela eventualmente atribuídas pelo Empregador e (iv) adotar todas as medidas de segurança necessárias em nível adequado, assim orientadas e apresentadas pela instituição, de acordo com a legislação vigente. Caso haja qualquer incidente de vazamento de dados decorrentes de conduta da CONCEDENTE no tratamento dos dados em desconformidade com as orientações da instituição, a CONCEDENTE poderá ser responsabilizada por tal incidente de vazamento de dados, devendo indenizar os prejuízos sofridos pela instituição e pelos titulares dos respectivos dados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO DESTE CONVÊNIO

O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O ESTAGIÁRIO não terá qualquer vínculo empregatício com a **PARTE CONCEDENTE** conforme estabelecido no artigo 3º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

Capivari de Baixo, de de

Representante Parte Concedente

Instituição de Ensino

Testemunhas:

Coordenação do Curso

